

Exmo. Dr. Abel Baptista  
Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura  
da Assembleia da República  
Direção de Serviços de Apoio Técnico e de Secretariado  
Divisão de Apoio às Comissões  
1249-068 LISBOA

Monção, 08 de junho de 2015

**Assunto:** Resposta ao pedido de informação-Petição nº 501/XII/4ª

Antes de mais, gostaria de agradecer a oportunidade que me está a ser dada, na qualidade de presidente da Direção da Associação de Pais da Escola Secundária de Monção, para me pronunciar acerca do assunto mencionado em epígrafe.

A Associação, supra identificada e por mim representada, sempre se pautou por princípios de ética e de rigor no sentido de trabalhar com os seus associados e com toda a comunidade educativa em prol da defesa e proteção dos alunos do Agrupamento de Escolas de Monção, ao longo dos seus 21 anos de existência.

A propósito do pedido efetuado, e após estas considerações prévias, importa referir que:

- A utilização da lista A para a eleição dos representantes dos Pais e Encarregados de Educação ao Conselho Geral Transitório decorre do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo datado de 06/11/2012, proferido no processo 0858/12, disponível em [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), e ao qual a associação que represento é completamente alheia;
- O processo subjacente a esta eleição é uma reconstituição do Conselho Geral Transitório e não a criação de um novo Conselho, pelo que foi necessário cumprir os preceitos inerentes ao processo que foi validado pelo suprarreferido Acórdão, até à data 03/10/2012, a partir da qual tudo foi anulado;
- Nesse sentido estando a lista A válida, a sua utilização não pode suscitar qualquer dúvida;
- Não cabe à Associação que represento ou a nenhuma outra pôr em causa uma decisão judicial, neste caso um Acórdão, agindo noutra sentido que não o cumprimento do mesmo.

Não deixa de ser curioso, e por isso julgo que deve ficar registado, que o segundo signatário da petição Jorge Manuel Oliveira Fernandes, e pessoa responsável em caso de não contacto com o primeiro peticionário, membro efetivo da Lista A, tenha tomado posse no Conselho Geral Transitório a 11/05/2015 sem qualquer tipo de reparo e aceitando os pressupostos de tal lista.

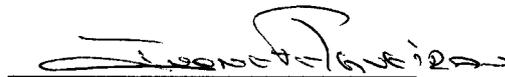
Importa ainda referir que a Assembleia Municipal de Monção, parece-nos que no uso indevido das suas competências, tem vindo a tomar posições públicas sobre o assunto tendo-nos mesmo convocado para uma audiência sobre o mesmo, conferindo-lhe um mediatismo despropositado num processo que se pretende siga os seus trâmites normais, sob a supervisão dos organismos e da tutela responsáveis por ele.

Salvo melhor opinião e tentando dar um contributo construtivo, entendo que o processo de eleição do Diretor de Agrupamento de Escolas, subjacente a todo este "ruído", deve ser revisto no sentido de garantir um processo mais isento, claro e justo.

Face ao exposto e na convicção de que estamos a garantir o cumprimento da lei e a defender o interesse de todos os alunos deste Agrupamento e da comunidade educativa em geral, julgamos ter prestado, sucintamente, as informações necessárias para que tenham pleno entendimento da questão em causa, sendo que continuámos à Vossa inteira disposição.

Atenciosamente,

A Presidente da Direção  
Associação de Pais da Escola Secundária de Monção



(Ivone Felgueiras)